

DECRETO Nº 080/2014, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.

CERTIDÃO

CERTIFICO, para todos os fins necessários, que a lei, decreto ou Ato Administrativo foi devidamente publicado, na íntegra, no placar da Prefeitura Municipal de Itaguaru, local destinado a divulgação e publicidade de atos oficiais, conforme determina a Lei Orgânica do Município.

Itaguaru/GO, 10/09/14

Secretário Municipal de Administração

“Aprova Desmembramento que especifica e dá outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARU, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO** do terreno urbano, situado na **Quadra C-4**, área desafetada por lei municipal de nº 537, de 10 de setembro de 2014, sito entre a Rua 03 e Rua 04, Setor Raio de Sol, nesta cidade de Itaguaru, Estado de Goiás, constante do Registro R3-2.141, de 09 de fevereiro de 2010 do CRI desta Comarca, com a **área total de 1.000,00 metros quadrados**, de propriedade do **MUNICÍPIO DE ITAGUARU**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade do mesmo nome, inscrito no **CGC/MF sob o nº 01.067.255/0001-34**.

Art. 2º – O terreno objeto desta redivisão fica desmembrado em 04 (quatro) lotes urbano que passam a ter suas denominações, áreas e confrontações esclarecidas na planta e no memorial descritivo que é parte integrante deste decreto;

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de setembro de 2014.



EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA
Prefeito Municipal